



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.776, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 2636

ação: Aquisição de equipamentos – Bolsa Família
valor 2013: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

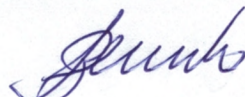
17	Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0105	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
2636	Bolsa Família
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, será utilizado o Superávit do Recurso 1280 – Programa Bolsa Família/ MDS do ano de 2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES